



# Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

*Sempre presente na sua vida*

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Deliberações dos conselhos municipais

#### **161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta foi realizada a 161ª (centésima sexagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Angela Maria de Souza Tolomei, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan; representante dos servidores e beneficiários: Andrêssa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto; e suplentes representantes dos servidores e beneficiários: Edvaldo Romão e Luciana Saran Felipin Henn. Presente ainda membro da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira, e a Senhora Edneia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência. Justificaram a ausência as Conselheiras Márcia Cristina de Abreu, Matilde Neves da Silva e Rilda Barreto, por motivos pessoais. Na presente reunião assume a qualidade de Conselheiro titular o Senhor Edvaldo Romão, em virtude da falta justificada da Conselheira Márcia Cristina de Abreu. Dando início à reunião, a Senhora Ednéia cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que a Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Senhora Márcia, estava ausente, daí a necessidade de ser indicado um Conselheiro para presidir a presente reunião. A maioria dos membros indicou a Senhora Marisa, cuja atribuição seria desempenhada apenas nesta reunião. A Senhora Marisa prontamente aceitou. Em seguida, a Senhora Marisa cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: a) Leitura e aprovação da ata referente a 160ª Reunião Ordinária; b) Proposta de alteração da data das reuniões ordinárias; c) Considerações sobre a reunião com o Prefeito; d) Relação de Concessão de Benefícios referente a agosto/2019; e e) Quadro trimestral de receitas e despesas previdenciárias e administrativas. Abordando o primeiro item em pauta, leitura e aprovação da ata referente a 160ª Reunião Ordinária, a Senhora Marisa solicita que a secretária do Conselho, Senhora Alessandra, leia a ata, bem como a projete em recurso multimídia para acompanhamento dos Conselheiros. Após leitura, os Conselheiros realizaram a votação de referida ata. Os Conselheiros, por unanimidade aprovam a ata referente a 160ª Reunião Ordinária e em seguida procedem com as assinaturas. Em sequência, a Senhora Marisa aborda o segundo item em pauta, proposta de alteração da data das reuniões ordinárias. Momento no qual o Senhor Jorge indaga de quem partiu a proposta de alteração na data das reuniões. A Senhora Selma, em posse da palavra, explica que tal alteração foi proposta pela Gerência Administrativa e Financeira visando atender ações requeridas no programa Pró-Gestão, tendo em vista que as reuniões do Comitê de Investimentos devem ocorrer antes das reuniões do Conselho Fiscal e



Conselho Municipal de Previdência. A Senhora Marisa indaga qual é a proposta de alteração. A Senhora Selma responde que a proposta é alterar a data das reuniões ordinárias do ano de 2019 para a terceira terça-feira de cada mês. A Senhora Angela pergunta qual o horário das reuniões. A Senhora Selma responde que não ocorrerá alteração no horário das reuniões, permanecendo às 09:00 (nove) horas. O Senhor Jorge pede aos Conselheiros a colaboração de todos quanto ao cumprimento deste horário, evitando-se atrasos, fato que vem acontecendo corriqueiramente. A Senhora Marisa indaga se há mais algum questionamento sobre o assunto. Não havendo, inicia a votação quanto a proposta de alteração na data das reuniões ordinárias do Conselho. Os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis à alteração da data das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência para a terceira terça-feira de cada mês. Em continuidade aos assuntos, a Senhora Marisa aborda o terceiro item em pauta, considerações sobre a reunião com o Prefeito, solicitando ao Senhor Edvaldo, presente em referida reunião, que exponha os assuntos discutidos. O Senhor Edvaldo solicita que tal explanação seja realizada pela Senhora Marisa, haja visto que a mesma assumiu a Presidência do Conselho desta reunião ordinária. A Senhora Marisa diz que a fala do Prefeito Nelson R. Bugalho foi no sentido de que ele vem honrando com os compromissos para com a Prudenprev, efetuando em dia os repasses inerentes às transferências para cobertura de insuficiência financeira da massa de segurados pertencentes ao grupo financeiro (admitidos no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2001). A Senhora Alessandra acrescenta que também estava presente na reunião o Senhor Alberico, Secretário Municipal de Administração, que expôs a preocupação e consciência por parte do Município quanto a sua responsabilidade em honrar mensalmente, a cada folha de pagamento, com tal déficit financeiro. A Senhora Marisa acrescenta que a Administração Municipal vem buscando algumas alternativas para garantir que os repasses à Prudenprev sejam honrados, citando a venda de imóveis cuja verba deve ser destinada exclusivamente para pagamento da insuficiência financeira. A Senhora Selma indaga se tal recurso será destinado para formação de reserva para o grupo financeiro. A Senhora Alessandra diz que em tal ocasião não se falou em equacionalização de déficit atuarial, mas apenas em soluções financeiras para se garantir o compromisso mensal inerente ao déficit financeiro. O Senhor Edvaldo diz que é importante colocar para acompanhamento dos Conselheiros que o Prefeito citou a venda de algumas áreas, como por exemplo, a área que abriga atualmente o Tiro de Guerra, cujo recurso, conforme dito em reunião do Prefeito com representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente e Região (SINTRAPP), seria destinado em parte para concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais e o restante à Prudenprev. A Senhora Marisa indaga se há mais alguma colocação ou questionamento quanto ao assunto. Não havendo, inicia o quarto assunto em pauta, relação das concessões de benefícios referente a agosto/2019, momento no qual a Senhora



Ednéia diz que em referido mês foram concedidas 7 (sete) aposentadorias e 2 (duas) pensões, todas relativas a segurados vinculados ao plano financeiro. A Senhora Edneia menciona ainda que esta relação encontra-se também disponível no site da Prudenprev. O Senhor Fernando solicita a inclusão na relação do número acumulado de concessões de aposentadorias e pensões no ano, segregado por plano (financeiro e previdenciário). A Senhora Ednéia diz que tomara as providências a partir do próximo relatório. Após, a Senhora Marisa aborda o quinto e último assunto em pauta, quadro trimestral de receitas e despesas previdenciárias e administrativas, momento no qual a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros o quadro trimestral de Receitas e Despesas Previdenciárias e Administrativas relativo aos meses de junho, julho e agosto de 2019 (dois mil e dezenove). Os Conselheiros analisam a planilha de resumo de informações contábeis dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (dois mil e dezenove). Após a análise, nenhum apontamento é realizado pelos Conselheiros. Em seguida a Senhora Marisa indaga se há algum outro questionamento. Nada mais havendo e findado os assuntos em pauta, encerra-se a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia lavrada com assinatura dos presentes.

**Conselho Municipal de Previdência.**

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)  
Andrêssa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)  
Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheira Suplente)  
Edvaldo Romão (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)  
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)  
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular)  
Luciana Saran Filipin Henn (Conselheira Suplente)  
Marisa Nogueira Brogiato (Conselheira Titular)

**Convidados:**

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)  
Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



## Editais de notificações



### Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

#### AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 03390

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, às 10h00m, eu ADRIANA COSTA DOS SANTOS, autoridade sanitária, credencial nº 15.936-0, verifiquei que a empresa **CEAGESP CIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, CNPJ nº **62.463.055/0091-64**, nome fantasia **CEAGESP**, estabelecida na **AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, nº 105**, CEP 19065-300, município de PRESIDENTE PRUDENTE, com atividade de **DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – ARMAZÉNS GERAIS**, representada na pessoa de IVANDRO MACIEL SANCHEZ, CPF nº 072.954.648-91, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde *“Por descumprir atos emanados pela autoridade sanitária, ao qual incorreu infração sanitária conforme ficha de procedimento nº 1429/19 em atenção a renovação de licença sanitária de funcionamento cabe lembrar os itens ‘3’ e ‘4’ ainda estão dentro do prazo.”*, infringindo o disposto no artigo 32, artigo 110, artigo 118, inciso III e artigo 122, inciso I, XX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 cc Lei Complementar Municipal 75/1999, estando sujeito às penalidade do artigo 112, inciso I, III e IX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998.

**O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua ciência (24/10/2019), conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.**

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista  
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



## Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

### AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 04305

Aos quinze dias do mês de outubro de 2019, às 07h30m, eu CLAUDIA GUARNIERI DENARI PATÁRO, autoridade sanitária, credencial nº 12.242-4, verifiquei que a empresa **BONILHA E FURQUIM ODONTOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº **22.600.198/0001-87**, nome fantasia **NÃO INFORMADO**, estabelecida na **RUA DR. GURGEL, nº 115**, CEP 19010-020, município de PRESIDENTE PRUDENTE, com atividade de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, representada na pessoa de MARCELA M. MARTINS FURQUIM, CPF nº 332.867.978-20, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde *“Por descumprir atos emanados da autoridade sanitária visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde; segundo ficha de recomendação entregue no dia 16/08/2019 e 07/10/2019 que solicita LTA (Laudo Técnico de Avaliação) do novo endereço do estabelecimento e por manter estabelecimento comercial de interesse à saúde equipamento de raio-x sem a licença de funcionamento da vigilância Sanitária. Sobre o fato ocorrido: na 1ª vistoria que ocorreu no dia 12/08/2019 para renovação de licença de funcionamento da vigilância sanitária solicitada no protocolo 2136/2019-SPP a técnica da vig. Sanitária recebeu a informação de que o estabelecimento estaria de mudança no prazo máximo de 15 dias. Esse fato levou à técnica a realizar nesta data uma vistoria prévia no local com entrega de ficha de recomendação para adequações necessárias mas aguardou a mudança do estabelecimento para nova vistoria e possível liberação da licença. Neste dia a responsável recebeu orientação sobre a necessidade do protocolo de alteração de dados cadastrais (endereço), a necessidade do LTA aprovado e a necessidade de protocolo de renovação da licença do equipamento de raio-x com devidos laudos vigentes para liberação da licença. O responsável relatou que o LTA já estaria em andamento. No dia 16/08/2019 retornei ao estabelecimento para entrega da ficha de recomendação solicitando o LTA no novo endereço, pois*



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista  
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

*não foi encontrada na visa a referida documentação. No dia 07/10/2019 em retorno ao estabelecimento foi verificado a mudança de endereço estando a clínica em pleno funcionamento sem a realização das recomendações dadas, fato este que gerou a 2ª ficha de recomendação que até a presente dada também não foi cumprida. Portanto, com essas considerações fica o estabelecimento sujeito às penalidades de advertência, multa e ou interdição total do estabelecimento comercial de acordo com a legislação vigente”, infringindo o disposto no artigo 5º da RDC 51/2011 cc artigo 27 do Decreto nº 12.342/78 cc artigo 86, parágrafo 1º, artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 cc Lei Complementar Municipal 75/1999, estando sujeito às penalidade do artigo 112, inciso I, III e IX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998.*

**O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua ciência (24/10/2019), conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.**

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista  
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

### AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 03621

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019, às 14h51m, eu CIBELE CRISTINA RUBIRA CUICE, autoridade sanitária, credencial nº 13.020-6, verifiquei que a empresa **FARMÁCIA SOROCABANA LTDA.**, CNPJ nº **55.340.327/0001-02**, nome fantasia **FARMÁCIA SOROCABANA**, estabelecida na **RUA DR. GURGEL, nº 511**, CEP 19010-020, município de PRESIDENTE PRUDENTE, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA**, representada na pessoa de BRUNA ALESSANDRA M. ALENCAR, CRF nº 95394/SP, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde “*em inspeção no estabelecimento no dia 16/10/2019 para renovação da licença de funcionamento da vigilância sanitária no período da manhã (08:30 – 09:30 hs) foi verificado a escrituração e o envio da comercialização de medicamentos controlados da Portaria 344/98 e antimicrobianos no sistema nacional de gerenciamento de produtos controlados – SNGPC da ANVISA, estando o mesmo atrasado o último envio foi no dias 12/09/2019 no período 12/09/2019 a 19/09/2019, e não pode ser gerado certificado de transmissão regular do SNGPC, estando com 34 dias de atraso. Portanto, incorreu em infração sanitária por não transmitir regularmente para o SNGPC, contrariando as legislações vigentes.*”, infringindo o disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Portaria 344/98 cc artigo 10, parágrafo 4º da RDC 22/2014 cc artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 cc Lei Complementar Municipal 75/1999, estando sujeito às penalidade do artigo 112, inciso I, III da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998.

**O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua ciência (24/10/2019), conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.**

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista  
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Oficiais

### Decretos



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 30.322/2019**

*Revoga o Decreto nº 29.320/2018,  
que designa servidor para responder  
cumulativa e interinamente pela  
Coordenadoria Geral da Escola  
Municipal de Artes.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado, a partir de 28 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº 29.320/2018, que designa servidor para responder cumulativa e interinamente pela Coordenadoria Geral da Escola Municipal de Artes, na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Leis



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LEI Nº 10.039/2019**

*Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal da Orquídea”, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.*

Autor: Vereadora Prof<sup>ra</sup>. Alba Lucena Fernandes Gandia

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DA ORQUÍDEA”, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
**Prefeito Municipal**



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

<b>RECURSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR R\$:</b>
ICMS	29/10/2019	3.035.544,12
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	29/10/2019	230,25
SME – FEB FUNDEB	29/10/2019	2.373.521,79

*Presidente Prudente, 29 de Outubro de 2019.*

**JOSÉ NIVALDO LUCHETI**  
Secretário Municipal de Finanças



## Concursos Públicos / Processos Seletivos

Comunicação diversas das provas



**Município de Presidente Prudente**  
*Secretaria de Tecnologia da Informação*

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**

**NELSON R. BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE PUBLICAR:** Gabarito do Processo Seletivo nº 02/2019 (abaixo), realizado no dia 27 de outubro de 2019 para a função de estagiário da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

### Raciocínio Lógico-Matemático

**Questão 1:** B

**Questão 2:** D

**Questão 3:** A

**Questão 4:** C

**Questão 5:** A

### Conhecimentos Específicos

**Questão 6:** D

**Questão 11:** C

**Questão 7:** D

**Questão 12:** B

**Questão 8:** A

**Questão 13:** D

**Questão 9:** C

**Questão 14:** D

**Questão 10:** B

**Questão 15:** C

### Conhecimentos Gerais

**Questão 16:** D

**Questão 17:** C

**Questão 18:** A

**Questão 19:** B

**Questão 20:** B

Presidente Prudente, 28 de outubro de 2019.

**NELSON R. BUGALHO**

Prefeito Municipal



Av. Cel. José Soares Marcondes,  
Nº 1200 - Centro - CEP 19010-081  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



## Atos de Pessoal

Outros atos



## CONVOCAÇÃO

**Nelson Roberto Bugalho**, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 05/2016, realizado em 11 de dezembro de 2016 e homologado em 28 de dezembro de 2016, **C O N V O C A** as pessoas abaixo relacionadas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse.

- 1- Fernando Tomiyoshi Ono
- 2- Sandro Graça Alves
- 3- Wellington Henrique da Silva Maia

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração